



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA**

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.  
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
003158.2020	00002	Global	Comum

Órgão 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 Unidade 01 Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários  
 Dotação 15.452.0006.2.006.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Conta 02060  
 Desdobramento 3390397400 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS Conta 02347  
 Fonte de Recursos 00002 Desvinculação das Receitas dos Município

Credor 04397 LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI  
 Endereço RUA SANTA CATARINA 2050 JARDIM ALVORADA  
 CNPJ/CPF 33.072.467/0001-04 Fone Cidade CRUZEIRO DO OESTE

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim	29		65	17.06.20	17.07.20

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
107.000,00	18.379,43	17.700,00	679,43

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE TUBOS DE CONCRETO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA, CONFORME DISPENSA POR LIMITE N° 29/2020, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 65/2020.	17.700,00	17.700,00

**LIQUIDADO**

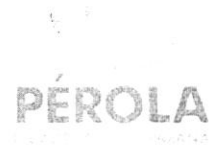
Banco Credor	VALOR LIQUIDO	17.700,00
--------------	---------------	-----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos assinatura: _____ nome: _____ Data ____/____/____ cargo: _____	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data ____/____/____ Ordenador de Despesas _____ 	Encarregado do Serviço _____ CONTADOR(A) Juliana Lombardi de Oliveira CACPR - 02.017.115
---	--	--

**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( dezessete mil e setecentos reais\*\*\*\*\* ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____ Data ____/____/____.
----------------------------------	--



## PARECER JURÍDICO

### Dispensa Por Limite nº 29/2020

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO:** Contratação de empresa de transporte para realização de serviços de frete de tubos de concreto de águas pluviais, do Município de Paranavaí para o Município de Pérola, Estado do Paraná.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei de licitações determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade Pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”*. Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Medida provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola/PR, 15 de junho de 2020.


RODRIGO CALIANI  
OAB PR. 34.414



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa de transporte para realização de serviços de frete de tubos de concreto de águas pluviais pelo fato de o município não dispor de veículo adequado para tal fim. O valor se enquadra na modalidade dispensa de licitação conforme inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreto nº 9.412/2018 e MPV nº 961 de 06 de maio de 2020.

Perola, 03 de junho de 2020.

  
Rubens Gabarrac  
Secretário Municipal de Planejamento

RUBENS GABARRAC  
Sec. Mu. de Obras Urbanas  
e Serviços Públicos  
Portaria 089/15